



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1404/2019

ESTABELECE, DE OFÍCIO, POLÍTICA DE REALIZAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS REALIZADOS PELO SISTEMA OAB.

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO SERGIPE**, no uso de suas atribuições, expõe:

**CONSIDERANDO** a quantidade de solicitações para realização de eventos dentro do sistema OAB;

**CONSIDERANDO** que é necessário agir de forma clara e objetiva com os organizadores de cursos, palestras, seminários ou eventos congêneres;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A OAB/SE disponibiliza:

**I** - Estrutura física através do plenário, auditório e sala da Escola Superior de Advocacia - ESA;

**II** - Apoio logístico através dos colaboradores Josenilson Dias Ramos e Daniela Vasconcelos Lemos;

**III** - Apoio de transporte através dos veículos da instituição;

**IV** - Cobertura jornalística do evento através da Assessoria de Comunicação - Ascom; e

**V** - Designer gráfico para elaboração de

material gráfico.

**Parágrafo único.** Para palestrantes provenientes de outro Estado da Federação, hospedagem e passagem, sendo que deverão ser solicitados com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e a estadia será custeada tão somente o necessário para a realização do curso.

**Art. 2º.** A OAB/SE não disponibilizará coffeek, cerimonialista, garçom e nem se responsabilizará pela alimentação do palestrante, a exceção do café da manhã já incluso na hospedagem.

**Parágrafo único.** A OAB/SE somente irá oferecer coffeek para eventos que cumulativamente tenham valor da inscrição superior a R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, mais de 100 (cem) inscritos e tenham duração superior a 05 (cinco) horas.

**Art. 3º.** Entidades, associações e afins que estejam realizando o evento juntamente com a OAB/SE deverá informar no ato de solicitação do curso qual é a contrapartida na realização do evento, seja através de apoio ou realização devendo preferencialmente tais instituições assumirem despesas como coffeek, serviços de terceiros (garçom, cerimonial, serviços gerais), despesas com alimentação (jantares e almoços) e material gráfico.

**Parágrafo único.** Será vedada a participação de outras entidades que não disponibilizem algumas das contrapartidas acima relacionadas.

**Art. 4º.** Para autores que aproveitem o evento para lançar livros, deverão doar, no mínimo,

05 (cinco) exemplares para a OAB/SE, e o horário do lançamento deverá ser informado.

**Art. 5º.** No que se refere à pré-reserva do auditório, a confirmação desta dependerá da anuência do Presidente da OAB/SE, com o objetivo de evitar o choque com eventos institucionais. Além disso, ainda que confirmados, eventos, que na véspera não tiverem atingido o número de 60 (sessenta) inscritos, serão transferidos para a sala da ESA ou para o plenário da OAB/SE.

**Art. 6º.** Sobre a concessão gratuita a eventos de terceiros:

**I** - A OAB/SE disponibilizará tão somente apoio locacional, devendo ser cobrada uma taxa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais para custear as despesas com operador de som, segurança, limpeza e serviços gerais.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRASE.**

Aracaju/SE, 05 de novembro de 2019.

**Inácio José Krauss de Menezes**  
Presidente da OAB/SE.

## Expediente

**PORTARIA Nº 1405/2019**

ESTABELECE, DE OFÍCIO, DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMISSÕES TEMÁTICAS DA OAB SERGIPE.

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO SERGIPE**, no uso de suas atribuições, expõe:

**CONSIDERANDO** a importância dos trabalhos desempenhados pelas comissões da OAB/SE;

**CONSIDERANDO** que é necessária a lisura na imagem daqueles que representam a instituição nas mais diversas áreas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para presidentes, membros de comissão e demais mandatários da OAB/SE:

**I** - Fica estabelecido através da presente portaria que somente poderão tomar posse nas comissões da OAB/SE aqueles advogados que estejam adimplentes e que não tenham condenação em processo ético disciplinar transitado julgado; e

**II** - Aos que já tomaram posse, fica estabelecido que deverão regularizar eventual pendência até janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Por fim, todos os mandatários da OAB/SE, inclusive membros e presidentes de comissão, terão direito a inscrição em cursos da Escola Superior de Advocacia - ESA pagando o valor destinado a estudantes, desde que devidamente comprovada a qualidade de mandatário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMpra-SE.**

Aracaju/SE, 05 de novembro de 2019.

**Inácio José Krauss de Menezes**  
Presidente da OAB/SE.

**PORTARIA Nº 1406/2019**

ESTABELECE, DE OFÍCIO, REGRAS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS E HOSPEDAGENS PELA OAB/SE.

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO SERGIPE**, no uso de suas atribuições, expõe:

**CONSIDERANDO** a importância dos trabalhos desempenhados pelas comissões da OAB/SE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de programação e organização para manter a saúde financeira da instituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para fins de solicitações de passagem aérea e hospedagem dirigidas à OAB/SE por presidentes, membros de comissão e demais mandatários da Ordem, desde que haja disponibilidade financeira, devem ser observados os seguintes critérios, cumulativamente, sob pena de indeferimento liminar:

**I** - Solicitação por escrito mediante protocolo na OAB/SE endereçado ao presidente, com exposição dos motivos, convite e material gráfico do evento;

**II** - Para membros e presidente de comissões

somente serão aceitos os eventos do Colégio de Presidentes de Comissões realizados pelo CFOAB – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

**III** - Solicitação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento, a exceção de eventos marcados com interstício inferior a esse prazo desde que devidamente comprovado e que respeite o prazo mínimo de 15 (quinze) dias; e

**IV** - Após a realização do evento, deverá o beneficiário apresentar relatório e de que forma o conhecimento adquirido será repassado para a seccional sergipana.

**Art. 2º.** A passagem será emitida observando o critério de menor preço, as despesas com remarcação e cancelamento de passagem, por culpa do solicitante, serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido aos cofres da instituição.

**Art. 3º.** A solicitação de passagem deverá correr em processo administrativo próprio instruído com:

**I** – Requerimento fundamentado;

**II** – Convite;

**III** – Material gráfico;

**IV** – Despacho do Presidente;

**V** – Cotação de passagens;

**VI** – Boleto e comprovante de pagamento; e

**VII** – Relatório do solicitante.

**Art. 4º.** Por fim, a Comissão Nacional é órgão do Conselho Federal, de modo que a despesas relativas à presença dos membros, seja efetivo ou consultivo, será de responsabilidade deste órgão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Aracaju/SE, 05 de novembro de 2019.

**Inácio José Krauss de Menezes**  
Presidente da OAB/SE.

**PORTARIA Nº 1410/2019**

ESTABELECE, DE OFÍCIO, POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/REUNIÕES DAS COMISSÕES DA OAB SERGIPE QUE EXIGEM ACOMPANHAMENTO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM.

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO SERGIPE**, no uso de suas atribuições, expõe:

**CONSIDERANDO** o número de solicitações para publicação e acompanhamento de eventos/reuniões pela Assessoria de Comunicação da OAB Sergipe;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agir de forma planejada e organizada na divulgação dos eventos promovidos pelas comissões da OAB Sergipe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelece a necessidade de comunicação prévia de eventos ou reuniões das Comissões da OAB Sergipe à Assessoria de Comunicação da Ordem dos Advogados do Brasil – ASCOM.

**Art. 2º.** Somente deverão ser solicitados Pedidos Internos de Trabalho – PIT após a realização do evento ser autorizada pelo Presidente.

**§1º** As peças publicitárias deverão ser solicitadas com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, e poderão ser divulgadas nos veículos de comunicação oficiais da OAB Sergipe.

**§2º** As solicitações de que tratam o artigo anterior deverão ser realizados, preferencialmente, através do e-mail da Assessoria de Comunicação. Os requerimentos feitos diretamente ao designer responsável poderão ser desconsiderados.

**§3º** Os trabalhos realizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM deverão ser publicados primeiramente nos veículos de comunicação oficiais da OAB Sergipe.

**Art. 3º.** Quando os Presidentes ou membros das Comissões da OAB Sergipe receberem convites para dar entrevistas, deverão comunicar de imediato à Assessoria de Comunicação – ASCOM.

**Art. 4º.** A agenda de eventos da OAB Sergipe deverá ser respeitada, para que não haja choque na programação ou cause prejuízos aos organizadores no tocante à cobertura pela Assessoria de Comunicação e presença de participantes.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Aracaju/SE, 12 de novembro de 2019.

**Inácio José Krauss de Menezes**  
Presidente da OAB/SE.